



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

RESOLUÇÃO Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2008.

Revoga as portarias que tratam de tarifas aeroportuárias domésticas de embarque, pouso e permanência nos Aeroportos Internacionais do Rio de Janeiro/Galeão - Antônio Carlos Jobim, de São Paulo/Guarulhos - Governador André Franco Montoro e de Belo Horizonte/Tancredo Neves - Confins.

A **DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no uso das competências que lhe foram outorgadas pelos arts. 8º, inciso XXV, e 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 6.009, de 26 de dezembro de 1973, na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e na Portaria nº 306/GC5, de 25 de março de 2003, e considerando a deliberação na Reunião de Diretoria realizada em 4 de novembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar as Portarias nºs 389/GC5, de 4 de abril de 2005, 302/DGAC, de 7 de abril de 2005, e 969/GC5, de 29 de agosto de 2005, que tratam da fixação dos valores e dos procedimentos para implementar a cobrança das tarifas aeroportuárias domésticas de embarque, pouso e permanência para os aeroportos internacionais do Rio de Janeiro/Galeão - Antônio Carlos Jobim, de São Paulo/Guarulhos - Governador André Franco Montoro e de Belo Horizonte/Tancredo Neves - Confins.

Parágrafo único. Os aeroportos de que trata o *caput* deste artigo estão classificados na 1ª categoria para fins de cobrança de tarifas aeroportuárias domésticas de embarque, pouso e permanência.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor 30 dias contados da data de sua publicação.

SOLANGE PAIVA VIEIRA
Diretora-Presidente